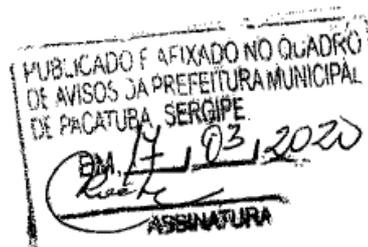


LEI



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 293/2020
DE 17 DE MARÇO DE 2020

AUTORIZA ao Poder Executivo a
abrir crédito especial no valor de
até 107.798,82 para os fins que
especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PACATUBA, ESTADO
DE SERGIPE.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores
aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado
a abrir rédito Especial no valor de: R\$107.798,82 (cento e sete mil, setecentos
e noventa e oito reais e oitenta e dois centavos), destinadas a atender
despesas à programação discriminada abaixo.

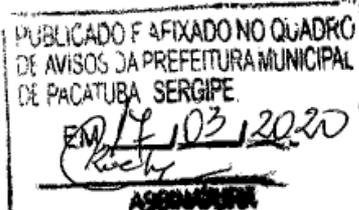
Ação	Nome	Fontes	Elemento de Despesa
2080	Manutenção dos Serviços da Se. Munic.de Cultura	1001 1510	Equip. e Material Permanente.

Art. 2º - A classificação orçamentária da despesa,
bem como a indicação dos recursos disponíveis para abertura do crédito
mencionado no artigo anterior, serão indicados e discriminados em Decreto do
Poder Executivo Municipal, observado o disposto contido no art. 43 da Lei
Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964.

Art. 3º - As despesas do art.1º desta lei, passam
a integrar a relação de ações contidas no PPA (Plano Plurianual) – Lei
260/2017 de 19 de dezembro de 2017, bem como no Anexo de Metas e
Prioridades da

Prefeitura Municipal de Pacatuba Praça Nossa Senhora de Lourdes s/n CGC –
13.112.222/0001-48 CEP 49.970-000

LEI



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA
GABINETE DO PREFEITO

Administração Municipal, contido no LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária) Lei 252/2017 de 04 de julho de 2017 para o exercício 2019.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pacatuba em 17 de março de 2020.


ALEXANDRE DA SILVA MARTINS
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Pacatuba Praça Nossa Senhora de Lourdes s/n CGC –
13.112.222/0001-48 CEP 49.970-000